



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2014 AO CONTRATO 64/2012**

CONTRATO Nº 64/2012  
PROCESSO Nº 23343.000731/2012-11  
PREGÃO Nº 029/2012

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2014 AO CONTRATO 64/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA RIO MINAS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO PRINCIPAL E PRÉDIO ANEXO DA REITORIA DO IFSULDEMINAS.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS GERAIS, Órgão Público do Poder Executivo Federal, CNPJ/MF: 10.648.539/0001-05, situado à Rua Ciomara Amaral de Paula, nº 167, Bairro Medicina, CEP: 37.550-000 Pouso Alegre – MG, neste ato representado pelo seu Reitor Marcelo Bregagnoli, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Alberto de Barros Cobra, 613 – Apto 302 – Bairro Nova Pouso Alegre, na cidade de Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP: 37.550-000, portador da carteira de Identidade nº 6.517.588 SSP/MG, CPF nº 666.113.426-72, nomeado pelo Decreto de 12 de Agosto de 2014, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa RIO MINAS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA ME, com sede em Belo Horizonte-MG, na rua Emílio de Menezes, nº 154, bairro Santa Maria, CEP: 30525-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.904.815/0001-84, neste ato representada pelo Sr. Adriano Miranda Oliveira, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Contagem/MG, na rua Alameda dos Sabiás, nº 1163 – Casa 08, Bairro Cabral, CEP: 32.146-024, portador do CPF nº 089.017.977-80 e Identidade nº MG-10.858.496 SSP-MG, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o Processo nº 23343.000768/2013-21, e o resultado final do Pregão nº 29/2012, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 2.271/1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Rua Ciomara Amaral de Paula, 167, Medicina, CEP: 37.550-000, Pouso Alegre – MG Fone: 3449-6150

Setor de Gestão de Contratos

Página 1 de 4



#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 01/11/2014 nos termos previstos em sua Cláusula Décima.
2. Incluir cláusula para excluir a necessidade de demonstração da vantajosidade econômica quando se tratar de itens envolvendo folha de pagamento.
3. Os efeitos da REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 01/11/2014 será retroativo a 01/01/2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

1. O valor estimado do contrato, após repactuado, é de R\$ 113.188,28 (cento e treze mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).
2. O valor mensal estimado do contrato, no corrente exercício, após repactuado, é R\$ 9.644,87 (nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

#### VALOR DO CONTRATO ORIGINAL

Posto	Quantidade	Valor mensal do contrato	Valor total do contrato (12 meses) (R\$)
Servente	3	R\$ 5.996,10	R\$ 71.953,20
Total		R\$ 5.996,10	R\$ 71.953,20

#### VALOR DO CONTRATO APÓS REPACTUAÇÃO

Posto	Quantidade	Valor mensal do contrato	Valor total do contrato (12 meses) (R\$)
Servente	3	R\$ 6545,16	R\$ 77.462,10
Total		R\$ 6545,16	R\$ 77.462,10

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total do presente termo aditivo para cobrir as despesas decorrentes de repactuação é de R\$ 5.508,96 (cinco mil, quinhentos e oito reais e noventa centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 5.508,96 (cinco mil, quinhentos e oito reais e noventa centavos), correrá à conta da Natureza da Despesa 339037-04, Fonte 0112000000, PTRES 062609, PI A20RLP01PSP.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

Rua Ciomara Amaral de Paula, 167, Medicina, CEP: 37.550-000, Pouso Alegre – MG Fone: 3449-6150

Setor de Gestão de Contratos

Página 2 de 4



#### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, II, “d”, da Lei n.º 8.666/93, e artigo 37 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

1. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA necessitará atualizar o valor da garantia, tendo em vista que o valor do contrato foi alterado.

2. A garantia deverá apresentar vigência de 03 (três) meses após o vencimento do contrato.

3. A garantia será devolvida somente após comprovado o pagamento de todas as verbas rescisórias e recolhimento dos encargos sociais ou comprovação de alocação de mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

#### CLÁUSULA OITAVA – FORO


1. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato, prevalece o privilégio do foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pouso Alegre, 31 de Outubro de 2014.

  
Marcelo Breganoli  
Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus  
Contratante

  
Adriano Miranda Oliveira  
Representante Legal

Rio Minas Conservação e Limpeza LTDA ME  
Contratada

#### Testemunhas:

Rua Ciomara Amaral de Paula, 167, Medicina, CEP: 37.550-000, Pouso Alegre – MG Fone: 3449-6150

Setor de Gestão de Contratos

Página 3 de 4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE  
MINAS GERAIS  
REITORIA  
COORDENADORIA-GERAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



*fua. Prof.ª*  
Nome: *Ana Rêcia Silvestre*  
CPF: *532.129.246-98*

*Tiago A. Ribeiro*  
Nome: *TIAGO ARIEL RIBEIRO BENTO*  
CPF: *074.901.736-80*

*Ju*